



LEI Nº 653 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

“FIXA OS VALORES DOS SUBSÍDIOS DOS CARGOS ELETIVOS DE PREFEITO E VICE-PREFEITO DE PRATÂNIA PARA VIGORAR NA LEGISLATURA 2017/2020.”

DAVI PIRES BATISTA, Prefeito Municipal de Pratânia-SP, no uso das atribuições que lhe confere a LEI, faz saber que a Câmara Municipal de Pratânia-SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Prefeito e o Vice-Prefeito do Município de Pratânia perceberão subsídios mensais, no período de janeiro de 2017 a dezembro de 2020, nos seguintes valores:

I - Prefeito: R\$ 14.000,00 (catorze mil reais)

II - Vice-Prefeito: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Art. 2º - A partir de janeiro de 2018, os valores previstos no artigo 1º desta Lei serão atualizados na mesma data e pelos mesmos índices aplicados à revisão geral dos vencimentos dos servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - O Prefeito e o Vice-Prefeito terão direito à percepção de subsídios a título de décimo terceiro.

Art. 4º - O Prefeito terá direito à percepção de subsídios a título do terço constitucional de férias.



Parágrafo Único - O Vice-Prefeito terá direito à percepção do terço constitucional de férias proporcional ao tempo que exercer, em substituição, o Prefeito Municipal.

Art. 5º - As despesas de correntes da execução desta Lei serão suportadas pela dotação própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º- Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos desde o dia 01 de janeiro de 2017.

Pratânia, 20 de fevereiro de 2017.

DAVI PIRES BATISTA

Prefeito Municipal